



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. LEONARDO EULÁLIO

INDICAÇÃO Nº 51/2021

AUTOR:

Leonardo Eulálio
Vereador do Partido Liberal – PL

Prefeito Municipal, de Teresina - PMT

Senhor Prefeito,

Indico ao Senhor Prefeito Municipal de Teresina - PMT, que após ouvido o plenário, seja encaminhado expediente encaminhando minuta do Projeto *que Acrescenta-se dispositivos a Lei Complementar Nº 4.747, de 4 de abril de 2008, e suas posteriores alterações, que* "Institui o Plano de Cargos, carreira e salários dos servidores da área da Saúde do município de Teresina e dá outras providencias. Para análise e inclusão do mesmo

JUSTIFICATIVA

O presente Indicativo de Projeto de Lei complementar prevê a promoção Post Mortem dos profissionais da área da Saúde do Município de Teresina, falecidos ou que venha a falecer na ativa em decorrência da Covid-19 ou das complicações dela advindas, respectivamente para o nível superior aquele ocupado pelo médico a época do óbito, bem como, que seus efeitos retroajam a data de início da vigência da Lei, quando reconhecido estado de calamidade pública no município em virtude da pandemia da Covid-19

Ocorre que, profissionais considerados essenciais ao controle da doença e a manutenção da ordem pública, como os Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem foram convocados e compromissados eticamente a seguir trabalhando, expondo, além de suas vidas, a de seus familiares, ao contágio pela covid-19, culminando, por vezes, com o seu óbito, sendo esse reconhecimento de inegável valia às suas famílias.

Teresina (PI), 08 de outubro de 2021.


Leonardo Eulálio
Vereador

(Minuta de Indicativo de Projeto de Lei Complementar Nº ____/2021)

Acrescentam-se dispositivos da Lei Complementar Nº 3.746, DE 4 DE ABRIL DE 2008 e suas posteriores alterações, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior do Município de Teresina e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentam-se o Art. 20 _ seção II – Das Promoções

“Art. 21.....

I – Será promovido post mortem os servidores da área da Saúde da como os médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem da ativa falecido em decorrência da Covid-19 ou complicações dela advindas.

a) Moléstia ou enfermidade contraída nesta situação, ou que nelas tenham sua causa eficiente.

b) pela contaminação pela corona vírus, da Covid-19 ou das complicações dela advindas

II – A promoção de que trata esta Lei será concedida ao nível imediatamente superior aquele ocupado pelo Médico da Ativa á época do seu falecimento, independente de estudos de impacto financeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em ____ de agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito Municipal, de Teresina